

EDITAL CAE

BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) 2023/2

A Coordenação de Apoio ao Estudante (CAE), da Faculdade Serra da Mesa (FaSeM), no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público o presente edital e convida todos os discentes a se inscreverem no Edital da Bolsa Interna de Auxílio (BIA), do semestre de 2023/2, conforme as instruções abaixo.

1. DO PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO DA FACULDADE SERRA DA MESA – BIA/FASEM

1.1. O Programa de Bolsa Interna de Auxílio socioeconômica destina-se a suprir necessidades de alunos socioeconomicamente carentes, objetivando prover condições necessárias para que possam dedicar-se à sua formação acadêmica.

1.2. Para o semestre 2023/2 o programa **BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO – BIA/FASEM** concederá **17 (dezessete)** bolsas, com o desconto de 25% do valor da mensalidade do curso escolhido pelo discente, a serem ofertadas aos alunos matriculados nos cursos de graduação da FaSeM.

1.3. Os alunos interessados, que se enquadram no perfil, deverão preencher o formulário de inscrição no período de **01 à 28 de agosto de 2023**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/setores/cae/>.

PROCESSO SELETIVO BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO 2023/1.

1.4. O programa é coordenado pela Diretoria Acadêmica e executado pela Coordenação de Apoio aos Estudantes da FaSeM, que devem:

- I. Analisar a veracidade das informações contidas na ficha de inscrição em relação à documentação apresentada pelos candidatos;
- II. Havendo entrevistas, participar da realização das mesmas;
- III. Divulgar a relação dos candidatos selecionados para o BIA.

1.5. O candidato que não entregar as documentações solicitadas deste EDITAL, bem como o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, será excluído do processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES

2.1. Serão concedidas bolsas auxílio ao aluno que preencha os seguintes requisitos básicos:

- I. Renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- II. Não possuir débitos na IES.
- III. O aluno que obtiver a Bolsa concedida pelo BIA/FASEM deverá, a partir da concessão, assinar termo de compromisso que o obriga a **cumprir uma contraprestação de serviços de 30 horas de atividades até o final do semestre em atividades na FaSeM.**
- IV. Serão analisados ainda os seguintes critérios na seleção:
 - a. Doença crônica no grupo familiar
 - b. Número de dependentes do estudante;
 - c. Condição de moradia;

2.2. A renda do grupo familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar, e sejam relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó).

2.3. A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO não se estenderá às matrículas e rematrículas, sendo válidas somente para as mensalidades dos cursos regulares, excluindo-se assim, parcelas de Dependência, Adaptações, Cursos de Extensão, Disciplinas Isoladas, e demais taxas escolares.

2.4. Os estudantes que reprovarem em qualquer disciplina, durante o período em que foram beneficiados pela BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO, não poderão ter a renovação do benefício.

2.5. O aluno que estiver com débito financeiro não regularizado na IES, estará automaticamente desclassificado do processo de seleção do BIA.

2.6. A concessão da BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO está condicionada ao aluno estar regularmente matriculado, respeitando as exigências internas da instituição, bem como os prazos estipulados em calendário acadêmico regularmente divulgado e manter pontualidade no pagamento da mensalidade para a Faculdade Serra da Mesa.

2.7. A concessão de BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO é prevista para **um período letivo**, podendo ser renovada de acordo com os critérios definidos pela Coordenação de Apoio ao Estudante.

2.8. A BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO **não** é cumulativa com nenhum outro benefício, desconto, bolsa de estudo, convênio, PROUNI e Financiamento.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO BIA

3.1. O candidato deve obrigatoriamente preencher o formulário disponibilizado no endereço <https://fasem.edu.br/setores/cae/>, sendo que a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de inteira responsabilidade do aluno requerente, podendo a Coordenação de Apoio ao Estudante solicitar documentação complementar ou instaurar diligências com fins de comprovar a veracidade das informações

3.2. Será automaticamente indeferido o pedido de inscrição que apresentar informação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

3.3. A inscrição para o processo seletivo do BIA será realizada através do preenchimento do formulário de inscrições no período de **01 à 28 de agosto de 2023**, disponível no endereço <https://fasem.edu.br/setores/cae/> .

4. DAS DOCUMENTAÇÕES

4.1. Juntamente com a ficha do cadastro socioeconômico, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos listados abaixo, em formato PDF LEGÍVEL:

- I. Documento pessoal com foto (RG ou CNH), **do estudante e dos membros do grupo familiar;**
- II. Comprovante de renda familiar (declaração de imposto de renda, holerite, carteira de trabalho, DECORE ou extrato bancário);
- III. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do grupo familiar, com data de vencimento de **até 3 meses** anteriores à data da inscrição.

5. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
01 a 28 de agosto	Período de inscrições: envio do Formulário de Inscrição e documentos exigidos, neste edital, para o e-mail (seguindo as orientações já informadas);
04 de setembro	Divulgação do Resultado Final

6. DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO BIA

6.1. Os alunos beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSA INTERNA DE AUXÍLIO (BIA) deverão, de acordo com sua área de atuação, desenvolver atividades de extensão nos projetos

desenvolvidos pela FaSeM, devendo ao final do semestre somar a carga horária total de 30 horas conforme definições da Diretoria Acadêmica da FaSeM.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O requerente da bolsa tem garantia de sigilo em relação a toda documentação apresentada.

7.2. Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e leis vigentes, o resultado do pedido será comunicado a partir de **04 de setembro de 2023** após as devidas confirmações de efetivação das matrículas dos alunos selecionados.

7.3. A bolsa valerá a partir do momento de sua aprovação, **não sendo concedida de forma retroativa.**

7.4. Caso o aluno beneficiário fique dois meses consecutivos sem efetuar o pagamento de suas mensalidades pontualmente perderá o benefício e será automaticamente excluído do BIA, passando a ser devida a mensalidade integral e não terá seu benefício renovado para o próximo semestre.

7.5. O cronograma estabelecido neste edital deverá ser rigorosamente obedecido, vez que não haverá prorrogação dos respectivos prazos.

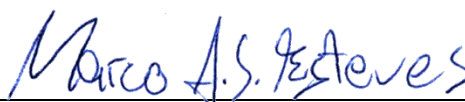
7.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FaSeM.

Uruaçu – GO, 28 de julho de 2023.



Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés

Diretor Geral



Prof. Me. Marco Aurélio Silva Esteves

Coordenador de Apoio ao Estudante